



TC – 002.673/2018-5

Tipo: CBEX de **MULTA**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL LTDA – (CONCRAB)	11/11/2017	AC. 9171/2017-TCU-2º CÂMARA- CONDENATÓRIO SESSÃO: 10/10/2017

Esclareço que, o Acórdão 9171/2017-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado para a empresa CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRARIA DO BRASIL LTDA – (CONCRAB), em **11/11/2017**.

Cabe observar que o responsável acima indicado não possui representação nos autos.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Assinado eletronicamente)

Maria Alice Cosme

Chefe Interina do Serviço de Cadastro e Cobrança Executiva
2312-4